

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**CONTRATO Nº 100124-003**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2023 – CPL/FME/SEMEC**

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 21.763.283/0001-01, sede na Av. Pedro Rodrigues, nº 630 – Centro – CEP: 68.440.000 – Abaetetuba/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 604.367.352-53, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 1546 – Centro. CEP 68.440.000 – Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL ROSSY EIRELI, CNPJ 03.416.298/0001-03**, instalada na Trav. Jose Pio, 685 , Telegrafo Belém, PA, CEP 66050-240, neste ato representada pelo Sr. **SIMAO BECHARA ROSSY NETTO**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00338946307 – DETRAN/PA, e CPF: 427.601.602-97, domiciliado e residente na AV DOUTOR FREITAS, 1001, AP. 1002, SACRAMENTA, BELÉM, PA, CEP 66123-050, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 028/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, EPI, ELÉTRICOS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000124	TUBO PVC ESGOTO 50MM-6M	UNIDADE	3,00	42,990	128,97
000576	FACÃO N.20	UNIDADE	1,00	38,990	38,99
000578	LIMA TRIANGULO 4" P/SERROTE	UNIDADE	1,00	12,490	12,49
000588	ROLO DE LÃ 9CM	UNIDADE	1,00	10,790	10,79
000589	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	3,00	15,990	47,97
000591	PINCEL DE SEDA LETRAS N.16	UNIDADE	1,00	6,790	6,79
000664	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO	PAR	5,00	30,550	152,75
000667	BOTINA DE COURO 2 DENSIDADES	PAR	3,00	75,990	227,97
001121	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	25,00	3,990	99,75
001247	TUBO PVC ESGOTO 100M-6M	UNIDADE	3,00	77,320	231,96
001249	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" CANO MÉDIO	UNIDADE	1,00	4,870	4,87
001251	TUBO PVC ESGOTO 40MM-6M	UNIDADE	3,00	31,790	95,37

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

001254	TUBO PVC ESGOTO 75MM-6M	UNIDADE	3,00	62,990	188,97
001431	PA DE BICO C CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1,00	25,990	25,99
001509	TUBO PVC SOLDÁVEL PAREDE GROSSA 60MM	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
001966	ANCINHO PE DE GALINHA	UNIDADE	1,00	24,990	24,99
001968	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	2,00	16,990	33,98
002001	LIMA CHATA 8" P ENXADA	UNIDADE	5,00	12,990	64,95
002854	LAMINA P ROÇADEIRA	UNIDADE	1,00	21,990	21,99
002856	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	1,00	80,210	80,21
002857	SERRA P FERRO	UNIDADE	2,00	7,990	15,98
003353	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	3,00	19,990	59,97
004232	CAL C/ 5KG	PACOTE	64,00	9,690	620,16
004237	FERRO DE COVA	UNIDADE	1,00	46,990	46,99
004751	ARCO DE SERRA	UNIDADE	1,00	13,990	13,99
006959	FINCEL 2 1/2"	UNIDADE	2,00	9,490	18,98
009878	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	1,00	16,990	16,99
012078	PERNEIRA DE COURO	UNIDADE	1,00	48,780	48,78
013949	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UNIDADE	1,00	24,990	24,99
013950	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNIDADE	1,00	7,340	7,34
013951	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNIDADE	1,00	12,590	12,59
013952	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNIDADE	1,00	8,490	8,49
013953	BROCA CHATA 1/4"	UNIDADE	1,00	10,990	10,99
013954	BROCA CHATA 3/8"	UNIDADE	1,00	6,990	6,99
013956	BROCA CHATA DE 1/2"	UNIDADE	1,00	8,390	8,39
013957	BROCA P/CONCRETO 06 MM	UNIDADE	1,00	3,770	3,77
013958	BROCA P/CONCRETO 08 MM	UNIDADE	1,00	11,890	11,89
013959	BROCA P/CONCRETO 10 MM	UNIDADE	1,00	5,990	5,99
013960	BROCA P/CONCRETO 12 MM	UNIDADE	1,00	7,490	7,49
013962	CÂMARA DE AR P/CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	1,00	13,890	13,89
013964	BROCA CHATA 5/16"	UNIDADE	1,00	6,260	6,26
013968	CHAVE DE TESTE	UNIDADE	1,00	10,890	10,89
013970	DISCO DE CORTE 2 TELAS	UNIDADE	2,00	13,990	27,98
013971	DISCO DE CORTE 7X7/8"	UNIDADE	2,00	6,890	13,78
013974	DISCO DIAMANTADO SECO	UNIDADE	1,00	5,990	5,99
013976	ENXADA MÉDIA C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2,00	58,450	116,90
013991	PÁ DE CORTE C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1,00	36,990	36,99
014011	REGISTRO DE CENTRO PVC 1/2"	UNIDADE	2,00	7,930	15,86
014012	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM PVC	UNIDADE	1,00	10,170	10,17
014014	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC	UNIDADE	4,00	12,320	49,28
014020	BANDEJA P/PINTURA 20X30CM	UNIDADE	1,00	7,290	7,29
014022	BROXA MÉDIA	UNIDADE	4,00	8,470	33,88
014024	BOCAL PLÁSTICO COMUN	UNIDADE	9,00	3,390	30,51
014069	DISCO DE DESEASTE 7X1/4X7/8"	UNIDADE	1,00	13,990	13,99
014086	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	UNIDADE	1,00	2,990	2,99
014093	IMPERMEABILIZADOR 1 L ADITIVO	LITRO	4,00	7,590	30,36
014149	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	GALÃO	13,00	46,990	610,87
014150	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GALÃO	4,00	96,990	387,96
014155	TINTA PVA 3,6 L	GALÃO	9,00	29,990	269,91
014157	TOMADA UNIVERSAL EMBUTIR	UNIDADE	7,00	4,540	31,78
014160	TUBO DE DESCARGA P/VASO SANITÁRIO PVC	UNIDADE	2,00	9,890	19,78
014165	VERNIZ 3,6 L	GALÃO	4,00	112,990	451,96
015884	CAPA P/CHUVA C/CAPUZ, MANGA LONGA - PLÁSTICA	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
015885	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	25,00	1,740	43,50
015887	CAPACETE C/JUGULAR	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
015888	CINTO DE SEGURANÇA DE COURO TIPO ELETRICISTA	UNIDADE	1,00	129,500	129,50
015889	CINTO TIPO PARAQUEDISTA C/1 TALABARTE E 2 ARGOLAS	UNIDADE	1,00	399,990	399,99
015890	COLETE SINALIZADOR TIPO X	UNIDADE	1,00	24,500	24,50
018463	CAIXA D' ÁGUA 1.000L - POLIETILENO	UNIDADE	1,00	449,990	449,99
018465	CAIXA D' ÁGUA 3.000L - POLIETILENO	UNIDADE	1,00	1.997,000	1.997,00
018539	ARRUELA LISA DE 1/2"	UNIDADE	27,00	0,780	21,06
018540	BALDE PLÁSTICO 10L MULTIUSO	UNIDADE	2,00	18,090	36,18
018543	BARRA CHATA 1X3/16"	UNIDADE	2,00	79,870	159,74
018544	BARRA ROSCADA 1/2" 1M	UNIDADE	4,00	11,970	47,88
018545	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	UNIDADE	4,00	8,170	32,68
018548	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/4X1"	UNIDADE	3,00	3,690	11,07
018615	THINER 900 ML	LITRO	4,00	12,020	48,08
018619	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM..	UNIDADE	3,00	24,990	74,97
018630	VÁLVULA INJETORA 1X1 1/4" METAL	UNIDADE	1,00	31,290	31,29
019205	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO (COMUM)	UNIDADE	2,00	17,590	35,18
019206	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 C/ PARAFUSOS	DÚZIA	4,00	0,290	1,16
019215	CAIXA D' ÁGUA 500L - POLIETILENO	UNIDADE	1,00	288,990	288,99
019218	DOBRADIÇES 2" ZINCADA.	PAR	2,00	2,870	5,74
019220	DOBRADIÇES 4" ZINCADA.	PAR	2,00	5,650	11,30
019225	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE FIBRADA 1/2"	METRO	5,00	10,790	53,95
019228	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,2X25 C/ PORCA	DÚZIA	6,00	4,890	29,34
019289	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5X13 C/ PORCA	DÚZIA	6,00	7,590	45,54
019309	PISO PI 4 TIPO A.	METRO QUADRADO	25,00	32,690	817,25
019311	TARRACHA DE 1"	UNIDADE	1,00	30,990	30,99
022325	PARAFUSOS P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	3,00	2,200	6,60
022327	PREGO 2.1/2 X 12	QUILO	7,00	15,410	107,87
022445	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5MM, PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	10,00	2,190	21,90
022567	DISCO DIAMANTE REF.9617.085.480	UNIDADE	1,00	9,990	9,99
023651	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,8 X 20 C/ PORCA	DÚZIA	6,00	5,190	31,14
029792	ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM, EMBALAGEM C/100 UNI.	PACOTE	10,00	2,540	25,40
029794	REJUNTE P/PISO,PCT C/ 1KG	QUILO	43,00	5,640	242,52
029800	MASSA CORRIDA PVA-EMBALAGEM C/18L	LATÃO	7,00	52,490	367,43
029811	TINTA FERROLAC-EMBALAGEM C/3,6L	GALÃO	3,00	104,990	314,97
029818	ARAME FARPADO-ROLO C/500M	UNIDADE	1,00	543,850	543,85
029819	CADEADO E-35MM	UNIDADE	2,00	19,990	39,98
029820	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO.	QUILO	1,00	29,790	29,79

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

029832	PREGO 2 X12	QUILO	7,00	14,990	104,93
029838	ADAPTADOR P/CAIXA 32X1"	UNIDADE	1,00	16,990	16,99
029840	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	1,00	178,990	178,99
029847	PIA DE UM CUBO INOX 1.20M	UNIDADE	1,00	159,990	159,99
029878	CORDA FEIXE DE FIBRAS TRANSADO DE 6MM	METRO	5,00	0,830	4,15
029879	CORDA FEIXE DE FIBRAS TRANSADO DE 8MM	METRO	5,00	1,220	6,10
034726	CHAPA 18 GALVANIZADA(REVESTIDA ESCAMADA)3000X1200X1,	UNIDADE	1,00	262,990	262,99
034727	FORRO PVC CANELADO 10CM DE LARGURA COM 6M DE COMPRIM ENTO	METRO QUADRADO	15,00	36,490	547,35
034730	CAP SOLDAVEL DE 100MM PVC ESGOTO	UNIDADE	1,00	6,640	6,64
036363	ARGAMASSA ACI-PACOTE COM 20KG	PACOTE	20,00	13,590	271,80
036364	ARGAMASSA ACII-PACOTE COM 20KG	PACOTE	25,00	23,990	599,75
036366	VIDRO TEMPERADO DE 6MM INCOLOR	METRO QUADRADO	1,00	299,990	299,99
036367	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR	METRO QUADRADO	1,00	365,490	365,49
036368	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR	METRO QUADRADO	1,00	487,990	487,99
036372	PERFIL DE ALUMINIO "U" FIXO "CAVALINHO" P/ VIDRO TEM PERADO 6MM BARRA C/ 6MTS	UNIDADE	1,00	88,190	88,19
036373	PERFIL DE ALUMÍNIO "U" FIXO "CAVALINHO" P/ VIDRO TEM PERADO 8MM BARRA C/ 6MTS	UNIDADE	1,00	106,990	106,99
036374	PERFIL DE ALUMÍNIO "U" FIXO "CAVALINHO" P/ VIDRO TEM PERADO 10MM BARRA COM 6MTS	UNIDADE	1,00	133,790	133,79
036377	FORRO PVC LISO 20 CM DE LARGURA C/ 6M DE COMPRIMENTO	METRO QUADRADO	16,00	40,570	649,12
036390	TRELIÇA TR 08(12MTS)	UNIDADE	1,00	107,980	107,98
036391	TRELIÇA TR 08 SL(12MTS)	UNIDADE	1,00	103,990	103,99
036392	TRELIÇA TR 12 (12MTS)	UNIDADE	1,00	190,980	190,98
036393	TRELIÇA TR 16(12MTS)	UNIDADE	1,00	212,990	212,99
036394	TELA Q196 10X10 (5,0) 2,45X6,00	UNIDADE	1,00	722,990	722,99
036395	TELA Q61 10X10 (3,4)2,45X6,00	UNIDADE	1,00	286,990	286,99
036396	TELA Q92 10X10 (4,2)2,45X6,00	UNIDADE	1,00	349,870	349,87
036397	CHAPA 16 GALVANIZADA (REVESTIDA ESCAMADA) 2000X1000X 1,55	UNIDADE	1,00	638,990	638,99
036400	CANTONEIRA SIMPLES 2"X1/8"	UNIDADE	1,00	188,990	188,99
036401	CANTONEIRA SIMPLES 3/4"X5/16"	UNIDADE	1,00	285,890	285,89
036404	CANTONEIRA SIMPLES 1 1/2" X 5/16"	UNIDADE	1,00	257,990	257,99
036405	CANTONEIRA SIMPLES 2"X 5/16"	UNIDADE	1,00	330,990	330,99
036406	TUBO GALVANIZADO 2X 2,65MM 6M	UNIDADE	1,00	330,990	330,99
036408	ELETRODO REVESTIDO RUTILICO PARA SOLDA 2,5MM- PCT CO M 5KG	PACOTE	1,00	83,990	83,99
036409	ELETRODO REVESTIDO RUTILICO PARA SOLDA 3,25MM-PCT CO M 5KG	PACOTE	1,00	99,990	99,99
036764	CANTONEIRA SIMPLES 1 1/2" X 1/8"	UNIDADE	1,00	149,990	149,99
061320	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UNIDADE	3,00	2,240	6,72
062407	MASSA ACRILICA 18 L.	UNIDADE	4,00	105,990	423,96
063668	ARGAMASSA AC III, PACOTE C/ 20 KG (75%)	PACOTE	34,00	32,990	1.121,66
063669	ARGAMASSA AC III, PACOTE C/ 20 KG (25%)	PACOTE	12,00	34,990	419,88
063674	PISO PI 5 TIPOS A 75%	METRO QUADRADO	150,00	33,990	5.098,50
063675	PISO PI 5 TIPOS A 25%	METRO QUADRADO	50,00	18,890	944,50
063676	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 75%	METRO QUADRADO	75,00	32,990	2.474,25
063677	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 25%	METRO QUADRADO	25,00	23,890	597,25
063678	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PORCELANA COMUM	UNIDADE	2,00	52,490	104,98
063679	VASO SANITÁRIO COMUM.	UNIDADE	1,00	161,950	161,95
063680	ARAME LISO 15X17 - ROLO C/1000M.	UNIDADE	1,00	864,340	864,34
063681	ARRUELA LISA DE 3/8".	UNIDADE	27,00	0,520	14,04
063682	CHAPA GALVANIZADA N° 18.	UNIDADE	2,00	334,890	669,78
063683	DOBRADIÇAS 3" ZINCADA	PAR	2,00	3,440	6,88
063684	DOBRADIÇAS P/PORTÃO DE FERRO DE 4".	UNIDADE	2,00	21,790	43,58
063685	FECHADURA DE EMBUTIR.	UNIDADE	3,00	47,590	142,77
063686	FERROLHO ZINCADO 2/5".	UNIDADE	1,00	4,750	4,75
063688	FORRO PVC 10CM C/ 6M.	METRO QUADRADO	21,00	43,590	915,39
063690	LONA PLÁSTICA (AZUL OU AMARELA).	METRO QUADRADO	7,00	11,940	83,58
063691	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE 3/4".	METRO	5,00	10,110	50,55
063694	PREGO 3 X 9"	QUILO	5,00	14,140	70,70
063700	VERGALHÃO 5.0MM, CA 60, VARA C/ 12M	UNIDADE	10,00	22,990	229,90
063701	VERGALHÃO 6.0MM, CA 60, VARA C/ 12M	UNIDADE	10,00	27,990	279,90
063702	VERGALHÃO 6.3MM, CA 50, VARA C/ 12M	UNIDADE	10,00	28,990	289,90
063703	VERGALHÃO 8.0MM, CA 50, VARA C/ 12M	UNIDADE	10,00	48,990	489,90
063704	VERGALHÃO 10MM, CA 50, VARA C/ 12M	UNIDADE	10,00	59,990	599,90
063705	VERGALHÃO 12,5MM, CA 50, VARA C/ 12M	UNIDADE	10,00	99,990	999,90
063706	VERGALHÃO 16.0 (5/8"), VARA C/ 12M.	UNIDADE	5,00	154,490	772,45
063707	VERGALHÃO 20.0 (3/4"), VARA C/12M.	UNIDADE	3,00	216,990	650,97
063709	PERFIL U SIMPLES 75X40- 2,65MM	UNIDADE	1,00	214,690	214,69
063720	CANTONEIRA SIMPLES 3/4" X 1/8"	UNIDADE	1,00	201,990	201,99
063721	CANTONEIRA SIMPLES 1" X 1/8"	UNIDADE	1,00	124,990	124,99
063722	CANTONEIRA SIMPLES 1 1/4" X 1/8"	UNIDADE	1,00	92,290	92,29
063723	CANTONEIRA SIMPLES 1" X 5/16"	UNIDADE	1,00	185,990	185,99
063724	CANTONEIRA SIMPLES 1 1/4" X 5/16"	UNIDADE	1,00	208,990	208,99
063726	METALON 15X15 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	1,00	67,790	67,79
063727	METALON 20X20 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	1,00	89,990	89,99
063728	METALON 25X25 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	1,00	129,990	129,99
063729	METALON 30X30 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	1,00	156,990	156,99
063730	METALON 40X40 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	1,00	227,990	227,99
063731	METALON 50X50 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	1,00	287,990	287,99
063732	METALON 30X20 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	1,00	208,990	208,99
063733	METALON 50X30 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	1,00	247,990	247,99
063734	TELHA DE FOLHA DE ZINCO ONDULINE - 6,00M X 1,00M ÚTI L, ESPESSURA DE 0,4MM.	UNIDADE	2,00	409,990	819,98
063735	TELHA DE FOLHA DE ZINCO ONDULINE - 6,00M X 1,00M ÚTI L, ESPESSURA DE 0,6MM.	UNIDADE	1,00	363,990	363,99
063736	TELHA DE FOLHA DE ZINCO TRAPEZOIDAL - 6,00M X 1,00M	UNIDADE	2,00	348,990	697,98

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

063737	ÚTIL, ESPESSURA DE 0,4MM. TELHA DE FOLHA DE ZINCO TRAPEZOIDAL - 6,00M X 1,00M	UNIDADE	1,00	409,990	409,99
	ÚTIL, ESPESSURA DE 0,6MM.				
063738	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4"	UNIDADE	4,00	12,490	49,96
063739	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2"	UNIDADE	4,00	0,890	3,56
063740	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	7,00	1,090	7,63
063741	ADAPTADOR CURTO 32 X 1"	UNIDADE	3,00	7,630	22,89
063742	ADAPTADOR PARA PIA BANHEIRO	UNIDADE	2,00	1,950	3,90
063743	ADAPTADOR SOLDA PARA CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4	UNIDADE	1,00	11,940	11,94
063744	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 X 1/2".	UNIDADE	3,00	1,040	3,12
063745	CAIXA D' ÁGUA 750L - POLIETILENO	UNIDADE	1,00	379,990	379,99
063746	CAIXA D' ÁGUA 1.500L - POLIETILENO	UNIDADE	1,00	950,990	950,99
063749	CAP SOLDÁVEL DE 75MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	1,00	7,190	7,19
063751	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM PVC.	UNIDADE	5,00	1,790	8,95
063752	LUVA PVC 1/2" RÍGIDO.	UNIDADE	5,00	0,640	3,20
063753	LUVA PVC 3/4" RÍGIDO.	UNIDADE	5,00	0,890	4,45
063754	LUVA SIMPLES 1 1/4" ROSÁVEL PVC	UNIDADE	5,00	3,920	19,60
063755	LUVA SIMPLES 1" ROSÁVEL PVC	UNIDADE	10,00	2,790	27,90
063756	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 32MM PVC.	UNIDADE	3,00	1,950	5,85
063757	PIA COM DOIS CUBOS INOX 1.60M	UNIDADE	1,00	384,990	384,99
063758	TARRACHA DE 1/2".	UNIDADE	1,00	23,490	23,49
063759	TARRACHA DE 3/4".	UNIDADE	1,00	24,990	24,99
063760	TÊ 1/2" ROSCÁVEL 1/2" PVC.	UNIDADE	1,00	3,350	3,35
063761	TÊ 3/4" ROSCÁVEL 3/4" PVC.	UNIDADE	1,00	4,240	4,24
063763	TÊ 90° DE 100MM PVC ESGOTO - SR	UNIDADE	2,00	20,990	41,98
063765	TÊ 90° DE 40MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	2,00	2,260	4,52
063766	TÊ 90° DE 50MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	2,00	6,190	12,38
063768	VASO SANITARIO P/PNE C/CAIXA ACOPLADA, INCLUINDO APARATOS DE INSTALAÇÃO (75%)	UNIDADE	1,00	949,990	949,99
063775	COLA ADESIVA P/JUNTA 75G.	UNIDADE	4,00	8,740	34,96
063777	COLA ADESIVA P/ TUBO 75G.	UNIDADE	4,00	4,690	18,76
063779	COLAR DE 60MM PVC RÍGIDO.	UNIDADE	10,00	21,140	211,40
063791	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 40MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	5,00	4,890	24,45
063792	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 50MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	7,00	6,590	46,13
063793	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 75MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	7,00	9,290	65,03
063794	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 25 X 20MM PVC	UNIDADE	7,00	1,910	13,37
063795	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 32 X 25MM PVC	UNIDADE	9,00	2,890	26,01
063796	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM PVC.	UNIDADE	5,00	0,770	3,85
063797	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM PVC.	UNIDADE	5,00	1,070	5,35
063798	LUVA DE CORRER 60MM PVC RÍGIDO.	UNIDADE	7,00	33,700	235,90
063799	LUVA PVC 1/2" ROSCÁVEL.	UNIDADE	13,00	1,150	14,95
063800	LUVA PVC 3/4" ROSCÁVEL.	UNIDADE	7,00	1,300	9,10
063801	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM PVC.	UNIDADE	13,00	2,980	38,74
063802	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 20MM PVC.	UNIDADE	2,00	0,830	1,66
063803	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 25MM PVC.	UNIDADE	2,00	0,870	1,74
063804	RALO SIFONADO DE 100MM PVC.	UNIDADE	4,00	10,590	42,36
063809	TÊ 90° DE 100MM PVC ESGOTO - SN	UNIDADE	5,00	7,490	37,45
063810	TUBO PVC ESGOTO 150MM 6M.	UNIDADE	1,00	244,980	244,98
063811	TUBO PVC ESGOTO 200MM 6M.	UNIDADE	1,00	384,990	384,99
063812	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2".	UNIDADE	4,00	45,880	183,52
063813	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4".	UNIDADE	1,00	50,630	50,63
063814	TUBO PVC ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	1,00	97,040	97,04
063815	TUBO PVC ROSCÁVEL 1 1/4".	UNIDADE	1,00	164,990	164,99
063816	TUBO PVC ROSCÁVEL 2".	UNIDADE	1,00	296,990	296,99
063817	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM.	UNIDADE	3,00	37,190	111,57
063818	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM.	UNIDADE	3,00	65,990	197,97
063823	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4" PVC.	UNIDADE	11,00	5,690	62,59
063824	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM PVC.	UNIDADE	6,00	4,760	28,56
063825	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PVC.	UNIDADE	11,00	5,740	63,14
063827	VÁLVULA DE SUÇÃO 3/4" METAL.	UNIDADE	2,00	42,390	84,78
063828	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
063829	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15CM COM CABO	UNIDADE	2,00	17,990	35,98
063830	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 23CM COM CABO	UNIDADE	1,00	17,890	17,89
063831	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 15CM COM CABO	UNIDADE	1,00	13,450	13,45
063832	LIXA Nº. 100	FOLHA	9,00	0,830	7,47
063833	LIXA Nº. 120	FOLHA	9,00	0,830	7,47
063834	LIXA Nº. 80	UNIDADE	9,00	0,830	7,47
063836	MASSA CORRIDA 18 L.	UNIDADE	4,00	48,390	193,56
063837	MASSA CORRIDA 3,6 L.	GALÃO	2,00	18,290	36,58
063838	PINCEL 3"	UNIDADE	3,00	10,490	31,47
063839	PINCEL 4"	UNIDADE	2,00	12,490	24,98
063840	SELADOR ACRÍLICO 18 L.	UNIDADE	3,00	97,990	293,97
063842	TINTA ACRÍLICA 18 L (75%)	UNIDADE	12,00	140,990	1.691,88
063843	TINTA ACRÍLICA 18 L (25%)	UNIDADE	4,00	196,980	787,92
063844	TINTA PARA PISO 18 L (75%)	UNIDADE	6,00	254,990	1.529,94
063845	TINTA PARA PISO 18 L (25%)	UNIDADE	2,00	219,990	439,98
063847	TINTA PVA 18 L (75%)	UNIDADE	7,00	99,990	699,93
063848	TINTA PVA 18 L (25%)	UNIDADE	3,00	104,990	314,97
063850	CABO DE AÇO 1/2".	METRO	2,00	132,990	265,98
063851	CABO DE AÇO 3/8".	METRO	3,00	67,990	203,97
063864	CABO ELETRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16.0MM X 100M (75%)	UNIDADE	1,00	709,000	709,00
063865	CABO ELETRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16.0MM X 100M (25%)	UNIDADE	1,00	709,000	709,00
063894	LAMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 15W.	UNIDADE	5,00	8,970	44,85
063896	LAMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 30W.	UNIDADE	4,00	11,770	47,08
063897	LAMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 40W.	UNIDADE	4,00	15,350	61,40
063969	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA, COMUM.	UNIDADE	1,00	125,990	125,99
063970	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA, BACIA PLÁSTICA	UNIDADE	1,00	181,990	181,99
063971	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 5KG.	UNIDADE	1,00	89,990	89,99
063973	SERRA CIRCULAR VIDEA 4".	UNIDADE	1,00	9,990	9,99

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

063976	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, PRETA.	PAR	5,00	30,550	152,75
063977	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA.	PAR	4,00	40,000	160,00
063978	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, BRANCA.	PAR	2,00	42,000	84,00
063979	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
063980	AVENTAL RASPA DE COURO, 0,90x0,60.	UNIDADE	1,00	52,990	52,99
069693	EMENDA PARA FORRO - PVC	UNIDADE	6,00	39,790	238,74
069694	RODA FORRO COLONIAL - PVC	UNIDADE	9,00	43,190	388,71
069696	PERFIL U ENRIJECIDO 75X40X15 - 2,65MM	UNIDADE	1,00	290,990	290,99
069697	PERFIL U SIMPLES 100X40 - 3,00MM	UNIDADE	1,00	387,990	387,99
069698	PERFIL U ENRIJECIDO 100X40X15 - 3,00MM	UNIDADE	1,00	529,990	529,99
069704	ADAPTADOR PARA CAIXA 3/4"	UNIDADE	2,00	13,150	26,30
069780	FECHADURA PARA GAVETA 301	UNIDADE	1,00	14,190	14,19
069781	FECHADURA PARA GAVETA 302	UNIDADE	1,00	14,240	14,24

VALOR GLOBAL R\$ 60.255,39

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 60.255,39 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 028/2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 028/2023- SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **10 de janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
5. Solicitar, por intermédio de Requisição de Produto, por servidor designado para este fim, a execução do fornecimento dos produtos contratados;
6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
7. Efetuar o pagamento das aquisições, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atestado de recebimento definitivo.
8. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades decorrentes da realização/fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou correções no fornecimento dos materiais.
10. Demais exigências do item 8 do TR.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento das requisições expedidas pelo Setor competente;

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
13. Demais exigências do item 9 do TR.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

- 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado servidora **MERIAM DA SILVA SOARES, Matrícula nº 006752**, indicada como futura Fiscal de Contrato pela SEMEC para a contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais/produtos caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:  
Exercício 2024.

**FME**

**0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.**

12.361.1201.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo.

12.361.1204.2.052 Operacionalização do Salário Educação – QSE.

**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

3.3.90.30.24 Material para Manutenção de bens imóveis.

3.3.90.30.26 Material Elétrico e eletrônico.

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

3.3.90.30.42 Ferramentas.

**FME**

**0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.**

12.361.1201.1.022 Construção, Reforma, Ampliação, e Aparelhamento de Un. De Ensino Fundamental.

12.365.1201.1.023 Construção, Reforma, Ampliação, e Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil.

12.361.1201.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura,  
Turismo.

**4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.**

4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos.

4.4.90.52.39 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtos junto a(o) CONTRATANTE.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 - Advertência;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

- 1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - Fizer declaração falsa;
  - 2.5 - Cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - Não celebrar o contrato;
  - 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2023 – CPL/FME/SEMEC**, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Abaetetuba, Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da proposta da CONTRATADA.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, 10 de janeiro de 2024.

---

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 21 763.283/0001-01  
CONTRATANTE**

---

**COMERCIAL ROSSY EIRELI  
CNPJ 03.416.298/0001-03  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1.\_

2.\_